DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Termo de Desistência	8
PODER LEGISLATIVO DE SALES	9
Atos Legislativos	9
Resumo da Sessão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.505 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para promover as adequações necessárias para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, AdministraçãoFinanceira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Sales, na forma do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Sales senhor JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidaspela Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 6º, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 1º, inciso III determina que a transparência será assegurada também mediante a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A daquela Lei Complementar;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle contidas no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, e em especial ao contido no art. 18;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação constante do AnexoÚnico deste decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Sales, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC é a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Diretae Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas dependentes, sempre resguardada a autonomia destes, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação.

§ 1º Para fins do disposto no caput do art. 2º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 2º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 3º É permitida a integração do SIAFIC com outros sistemas estruturantes.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação nos prazos estabelecidos serão realizadas de forma cooperada e de responsabilidade conjunta dos Órgãos integrantes do Poder Executivo e Legislativo, coordenadas por mebros da:

I) Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura;
II) Secretaria Municipal de Adminitração da Prefeitura;
III) Procuradoria Jurídica do Municipio
IV) Secretaria/Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;
V) Diretoria de Finanças da Autarquia/Fundação;

Art. 4º O SIAFIC no âmbito do município de Sales deverá atender as diposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales, 05 de maio de 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 2.505 DE 05 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	PRAZO
1.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão minimo de qualidade relativo aos REQUISITOS CONTÁBEIS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	08/2021
2.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão minimo de qualidade relativo aos REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	10/2021
3.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão minimo de qualidade relativo aos REQUISITOS TECNOLÓGICOS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	12/2021
4.	Apresentação e formalização dos resultados das avaliações junto aos fornecedores/desenvolvedores do SIAFIC no âmbito do municipio, indicando as adequações necessárias ao pleno atendimento do Decreto Federal n° 10.540/20.	03/2022
5.	Implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal n° 10.540/20.	06/2022

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ITEM	AÇÕES	PRAZO
6.	Avaliação das implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal n° 10.540/20.	09/2022
7.	Validação por meio de testes nas implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal n° 10.540/20.	10/2022
8.	Apresentação de relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo paracer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão minimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540/20;	11/2022
9.	Homologação pelo pelo chefe do Poder Executivo do parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão minimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540/20;	12/2022

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Portarias

PORTARIA RH N º 1407 DE 04 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 15(quinze) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a), NATÁLIA DO CARMO RG. N° 44.996.129-1 SSP/SP inscrito no CPF. N° 383.860.058-40, para serem gozadas a partir de 03/05/2021 a 17/05/2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 04 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH N º 1408 DE 04 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10(dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2020/2021 ao Funcionário (a), ALESSANDRA DE CASTRO SILVA RG. N° 40.296.966-2 SSP/SP inscrito no CPF. N° 316.298.208-14, para serem gozadas a partir de 05/05/2021 a 14/05/2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 04 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH N º 1409 DE 04 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30(trinta) dias de FÉRIAS, sendo 10(dez) dias do período aquisitivo 2019/2020 e 20(vinte) dias do período aquisitivo 2020/2021 ao Funcionário (a), FELIPE JOSE PRETTI PRATES RG. N° 46.262.470-5 SSP/SP inscrito no CPF. N° 214.772.028-38, para serem gozadas a partir de 04/05/2021 a 02/06/2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 04 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH N º 1410 DE 04 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10(dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a), ANDREZA CASTILHO SCHIAVINATTO RG. N° 25.473.598-8 SSP/SP inscrito no CPF. N° 282.340.868-12, para serem gozadas a partir de 12/05/2021 a 21/05/2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 04 DE MAIO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhor RUDINEI LOPES REIS, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 13 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da publicação deste, não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento, a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser nomeado para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Romildo Dorival do Prado	Motorista	P.N.E

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE
2. CPF
3. TITULO DE ELEITOR,
4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade.
8. COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);
9. ANTECEDENTES CRIMINAIS
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)
11. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos
13. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)
14. CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista
15. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
16. NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER
17. TELEFONE FIXO E OU CELULAR
18. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
19. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
20. DECLARAÇÃO DE BENS
21. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 05 de maio de 2021

RUDINEI LOPES REIS

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA
Concurso Público nº 01/2019

Tendo em vista a expedição de Convocação para comparecimento a fim de manifestar o interesse em assumir o Cargo de MOTORISTA expedido nos Termos do Edital do Concurso Público 01/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales, na data 13 de Abril de 2021, Edição n° 720, pagina n° 02, e recebido por AR (aviso de recebimento) em 19 de Abril de 2021, em vista do não comparecimento no prazo estipulado, do candidato abaixo identificado, certificamos a desistência na assunção do cargo

Candidato:	Cargo:	Classificação:	RG:
Luis Antonio Paulino	Motorista	4° Lugar	18.099.625

Sales, 05 de maio de 2021

RUDINEI LOPES REIS

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Legislativos | **Resumo da Sessão**

Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 06ª (SEXTA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO (PRIMEIRO) ANO, DA 15° (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO: **********
****

PRESIDENTE: JOÃO COSTA**********
1º SECRETÁRIO: ADRIANO GIAMPANI**********

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril, de 2021, com início às 19h30min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor, João Costa. Na primeira secretaria funcionou o Vereador: Adriano Giampani. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, André José Aguillar, Doralice da Silva de Menezes, João Costa, João Antoniolli Sobrinho, Paulo César Teodoro, Valdir Amêndola e Valter Cézar da Silva Lisboa, Nassif Jorge Nassif, O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 09 (nove) Edis.** Fez-se a leitura do evangelho do dia. Foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Sales. Fez-se um minuto de silencio em homenagem aos falecimentos. **DEU-SE INICIO AO EXPEDIENTE DA SESSÃO: -** Após ser lida em plenário, foi posta em discussão e votação a **Ata da 05° Sessão Ordinária,** realizada dia **06 de abril de 2.021,** ato contínuo **está ata foi aprovada por unanimidade do plenário.** Em continuidade iniciou-se as **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Indicações números 30 a 32 de 2021**, as quais foram lidas pelo primeiro secretário. **Requerimento n°s 10, 11, 12 e 13/2021,** os quais foram encaminhados para a ordem do dia da presente sessão. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO: Ofícios** n°s 160 a 165, o Presidente determinou a entrega de cópias aos Edis. **Ofício n° 158,** o qual encaminhou o **Projeto de Lei Complementar n° 04,** cuja ementa diz: ***"Dispõe sobre o valor do vale-alimentação, revoga a Lei Municipal n° 2.121 de 27 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências".*** Referido projeto foi encaminhado para análise das comissões técnicas. **Ofício n° 158,** o qual encaminhou o **Projeto de Lei Complementar n° 04,** cuja ementa diz: ***"Dispõe sobre o valor do vale-alimentação, revoga a Lei Municipal n° 2.121 de 27 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências".*** Referido projeto foi encaminhado para análise das comissões técnicas. **Ofício n° 176,** o qual encaminhou o **Projeto de Lei Complementar n° 05,** cuja ementa diz: ***"Autoriza o poder executivo a proceder à concessão de uso em caráter gratuito a destinatário certo de imóvel que especifica, para incentivo à instalação de pequenas indústrias/empresas no município de Sales e dá outras providências".*** Referido projeto foi encaminhado para análise das comissões técnicas. **CORRESPENDÊNCIA RECEBIDA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALES: Ofícios** n°s 37/21 o qual foi lido pelo primeiro secretário. **Ao término do Expediente,** deu-se início a **ORDEM DO DIA.** Em seguida foram submetidos à discussão e votação os seguintes requerimentos: Para discussão e votação o **REQUERIMENTO n° 08/2.021.** Após ser lido em plenário foi submetido a discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Para discussão e votação o **REQUERIMENTO n° 10/2.021,** de autoria do vereador, André José Aguillar, Após ser lido em plenário foi submetido a discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Para discussão e votação o **REQUERIMENTO n° 11/2.021,** de autoria do vereador, André José Aguillar, Após ser lido em plenário foi submetido a discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Para discussão e votação o **REQUERIMENTO n° 12/2.021,** de autoria do vereador, André José Aguillar, Após ser lido em plenário foi submetido a discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Para discussão e votação o **REQUERIMENTO n° 12/2.021,** de autoria do vereador, Adriano Giampani, Após ser lido em plenário foi submetido a discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. Após deu-se início à palavra livre** a qual foi utilizada pelos Edis, Adriano Giampani e Valdir Amêndola. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se lavrasse e supervisionasse a ata juntamente com os membros desta Mesa Diretora, nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal n° 1.862/2015, e referida ata, foi lavrada pelo primeiro Secretário o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada pelo plenário desta casa. Ao final da Sessão a Ata foi aprovada.

João Costa
Presidente

Adriano Giampani
1º Secretário

Paulo César Teodoro
2º Secretário

Irvando Batista Junior
Diretor Geral